



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Ofício/CONDSEF N° 193/2013. Brasília-DF, 7 de outubro de 2013.

Ilm.º Senhor

SÉRGIO ARBULU MENDONÇA

M.D. Secretário de Relações de Trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Nesta.

Senhor Secretário,

A **Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF**, Entidade Sindical de Grau Superior, representante dos Trabalhadores que mantém vínculo funcional com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da esfera federal, bem como, de suas vinculadas, incluindo Empresas Públicas, com base territorial nacional e sede localizada SDS, Bloco “L”, N.º 30, 5º Andar, Edifício Miguel Badya, Asa Sul – Brasília-DF, por seu Diretor Sr. **Josemilton Maurício da Costa**, servidor público federal, encontrável na sede da referida Entidade Sindical, vem à presença de Vossa Senhoria, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria representada, com fulcro no disposto em ditames **Constitucionais** (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **Legais e Estatutários**, expor e requerer o que se segue:

Solicitamos a extensão até dezembro de 2014 do prazo da compensação das horas da greve de 2012 dos servidores do Arquivo Nacional, de acordo com os argumentos que comprovam a impossibilidade no prazo estipulado no termo de acordo 15/2012 e de acordo com o que foi discutido na última negociação com esta SRT/MPOG por meio da secretária-adjunta Edina Lima.

Ressaltamos os argumentos já enviados ao governo federal em carta de 16 de abril de 2013: de 03 de julho de 2012 a 31 de agosto de 2012 exercemos nosso direito constitucional de greve, decretada em assembleia conjunta da Associação dos Servidores do Arquivo Nacional (ASSAN), do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro (Sintrasef) e do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal (Sindsep-DF) reivindicando, entre outras demandas, um Plano de Carreira, pois o servidor que se aposenta no

Arquivo Nacional perde atualmente cerca de 60% do nosso salário, composto em sua maior parte por gratificações que não são levadas para a aposentadoria.

O acordo assinado estabelecia o pagamento da greve até 31 de dezembro de 2013 e considerava a abertura da instituição aos sábados para possibilitar a compensação das horas da greve. Entretanto, o referido acordo desconsiderou o total de horas paralisadas em relação aos dias úteis disponíveis para pagamento, bem como os recessos natalinos de 2012 e 2013, conforme o quadro abaixo:

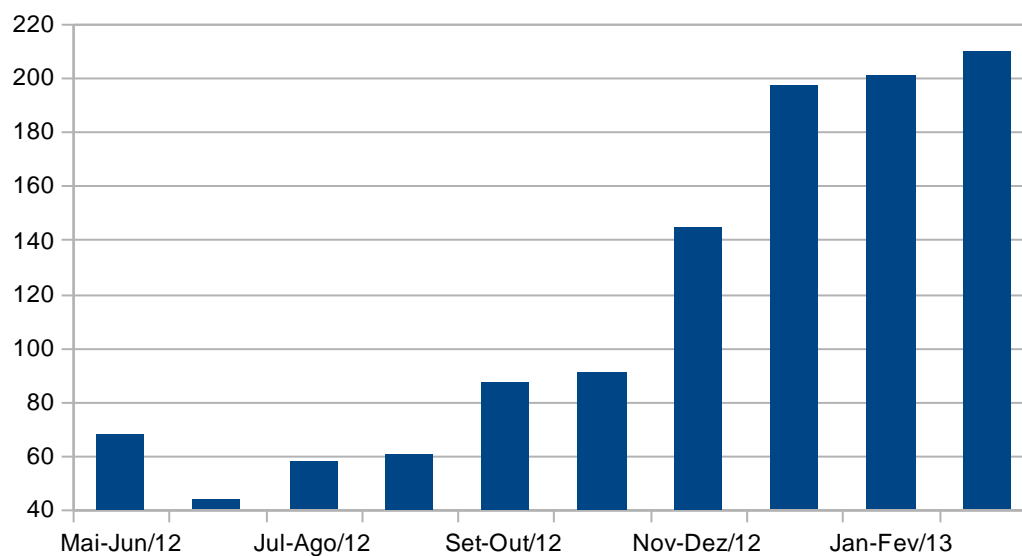
Horas de paralisação da greve	352
Horas das paralisações de 2011 e 2012	32
Horas correspondentes ao recesso natalino de 2012	24
Horas correspondentes ao recesso natalino de 2013	24
Dias úteis (de acordo com a portaria 03, de 03 de janeiro deste ano, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – referente aos feriados e pontos facultativos nos órgãos da administração pública federal do Poder Executivo) (descontados as férias tiradas em três períodos de 5 – 5 – 20 dias conforme a normativa da SRH nº 2 e descontados também os feriados estaduais e municipais para 2013).	262

Pagamento das horas devidas por dia útil: 1:38h

Ainda que se queira, é humanamente impossível a compensação de todas as horas para quem aderiu à greve e paralisações durante todo o seu período; isso sem contar os recessos natalinos de 2012 e de 2013. Para cumprir todo o pagamento dos dias de greve e paralisações e não sofrer descontos na folha de pagamento, como estipula o Termo de Acordo, o trabalhador deverá compensar quase duas horas todos os dias úteis – levando em consideração seu período de férias, os recessos natalinos dos dois anos e as quatro paralisações não previstas no Termo de Acordo e não consideradas no cronograma de pagamento de greve. Não há, assim, margem para emergências médicas ou qualquer outra eventualidade, como atrasos por causa de chuvas, engarrafamentos no trânsito; doenças e morte de familiares (cujas licenças não são contempladas na Lei 8112/1990); e demais contratempos.

Além disso, o Arquivo Nacional ainda não abriu aos sábados, pedido reiterado pelos servidores. O resultado de todo esse quadro é a debilidade do corpo funcional da instituição. De acordo com os boletins internos do órgão as licenças médicas saltaram de 68 em maio-junho de 2012 para 210 em fevereiro-março de 2013, como mostra o gráfico abaixo:

Evolução do número de licenças médicas dos servidores do Arquivo Nacional entre maio de 2012 e março de 2013.



Fonte: Boletins internos do próprio órgão de maio de 2012 a março de 2013.

Essa média absurda por volta de 200 licenças médicas mensais permaneceram:

- Abril/2013: 208 licenças médicas
- Maio/2013: 100 licenças médicas
- Junho/2013: 201 licenças médicas
- Julho/2013: 151 licenças médicas
- Agosto/2013: 169 licenças médicas

Dentre as licenças destaca-se um aumento de razão psiquiátrica, como depressão e estresse. Notamos também, muito grande desânimo entre os colegas do órgão e questionamos o que é mais importante para o governo federal: a saúde dos servidores públicos para o devido atendimento do cidadão ou exaurir o seu corpo funcional?

De acordo com o artigo 6º da Constituição Federal, a saúde é um direito social. Já o artigo 7º da Constituição garante: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”. E de acordo com o artigo 230 da lei nº 8.112/90, a administração pública federal deve zelar pela saúde do servidor:

“A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento”.

Além disso, nunca foi feito exames periódicos entre os servidores do Arquivo Nacional. Por fim, citamos o artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, equiparada à norma constitucional pela emenda nº 45/2004, que afirma: “Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho” (grifo nosso).

Os últimos três Boletins Internos da instituição registraram um aumento considerável e preocupante das licenças médicas e demonstram o péssimo clima organizacional pelo qual passamos.

Além dessa exaustão física, mental e emocional dos servidores, acrescentam-se ainda os feriados não computados na época do termo de acordo, inclusive o da Jornada Mundial da Juventude, a não-abertura aos sábados para

compensação de greve durante praticamente os primeiros seis meses de compensação.

Este clima, somado à desmotivação e à falta de perspectivas de mudança na gestão do órgão e de uma aposentadoria digna (quem se aposenta no órgão perde automaticamente mais de 60% da remuneração), tem levado à saída acelerada e iminente de servidores da instituição (por meio de aposentadoria, requisição e em aprovação em concursos públicos para outros órgãos).

A situação do Arquivo Nacional se encaminha para a inviabilização de sua missão institucional e a CONDSEF vem por meio deste solicitar novamente:

- A extensão do prazo de compensação das horas de greve até dezembro de 2014.

Contamos com o apoio de Vossa Senhoria a nossas demandas, pois a própria Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Justiça, através de sua Coordenadora, Aleksandra Pereira dos Santos, reconheceu a importância do direito à saúde e a obrigação do Estado no estabelecimento de políticas públicas e na instituição de mecanismos que garantam a sua concretização, inclusive por ações da administração pública federal.

Atenciosamente,


Josemilton Maurício da Costa
Secretário Geral da CONDSEF